

CONTRATO Nº 30/2024 Processo n.º 64361.003065/2024-76	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO “Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”	ASSUNTO ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORDESTE - ACANOR

SEÇÃO: DIVALC	ANO: 2024
----------------------	------------------

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO							
ASSUNTO: Termo de Contrato – B ADM CURADO (CHAMADA PÚBLICA 01/2024)							
FISCAL DE CONTRATO:							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1-				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

CONTRATO N.º 30/2024 (NUP 64361.003065/2024-76)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR N.º 30/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO
NORDESTE - ACANOR**

A Base Administrativa do Curado, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea – Recife/PE – CEP 50.740-035, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 31.543.958/0001-52, representado neste ato pelo Tenente Coronel Jose Adilson Andrade Silva, Ordenador de despesas da Base Administrativa do Curado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORDESTE - ACANOR com sede no Rua Jader Figueiredo de Andrade e Silva, 155 , andar primeiro, Vassoural - Caruaru, inscrita no CNPJ sob n.º 16.937.263/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011 e das Resoluções nº 50 e nº 64 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1 Todos os produtos da chamada pública deverão ser entregues nos seguintes endereços:

1.1.1 **Base Administrativa do Curado (UASG 160225)**, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 –

Almoxarifado / (81) 2129- 6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com, conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

1.1.2 **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184)**, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado10esqd2@gmail.com, conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

1.1.3 **4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188)**, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoxarifado. E mail: 4bcom.salc@gmail.com ,conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

1.1.4 **Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193)**, situada à BR232, Km 06 - Curado, Recife-PE, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6530 – Almoxarifado. Email: salc10bda@hotmail.com, conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

1.1.5 **14º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160178)**: - Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com.

1.1.6 **7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181)**: - Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, OlindaPE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com.

1.1.7 **4º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160180)**: - Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950- 000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almoxarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE *conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.1 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA:

5. A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

c. Em caso de entrega parcelada, a validade deste contrato se prorroga até a entrega da parcela final, completando a quantidade adquirida.

CLÁUSULA SEXTA:

6. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 70.627,82 (setenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

6.1 ACANOR – ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORDESTE – CNPJ: 10.091.536/0001-13, venceu os seguintes itens:

Item	Especificação	Und	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	KG	290	R\$ 35,84	R\$ 10.393,60
10	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE: LISA	KG	3860	R\$ 8,00	R\$ 30.880,00
12	FRUTA, IN NATURA, TIPO: BANANA, ESPÉCIE: PRATA	KG	695	R\$ 5,30	R\$ 3.683,50
13	FRUTA, TIPO: BANANA: ESPÉCIE: DA TERRA / BANANA COMPRIDA	KG	430	R\$ 8,80	R\$ 3.784,00
15	BROCOLIS, IN NATURA, ESPÉCIE: JAPONES	KG	171	R\$ 23,50	R\$ 4.018,50

16	CARÁ SÃO TOMÉ IN NATURA	KG	622	R\$ 6,00	R\$ 3.732,00
30	FRUTA IN NATURA TIPO: MAÇÃ, ESPÉCIE: NACIONAL\GALA	KG	808	R\$ 13,59	R\$ 10.980,72
34	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO, ESPÉCIE: CAIPIRA/ COMUM/JAPONÊS	KG	220	R\$ 7,40	R\$ 1.628,00
48	ALHO PORÓ	UND	235	R\$ 6,50	R\$ 1.527,50
TOTAL					R\$ 70.627,82

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- a. multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pelas das Resoluções nº 50 e nº 64 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, pela Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 02 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. É competente o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife- PE, 02 de Julho de 2024.

**JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA**
Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE
SILVA:88372898472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-12 07:05:30
Foxit Reader Versão: 9.7.1
JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - Ten Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARIA DAS DORES GORETE DA SILVA
Data: 11/07/2024 09:44:18 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DAS DORES GORETE DA SILVA

CPF: [REDACTED]

Representante da Associação de Cooperação Agrícola do Nordeste - ACANOR
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO
Data: 11/07/2024 13:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Idt:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR GABRIEL DA SILVA MONTEIRO
Data: 11/07/2024 13:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Idt:

CPF:

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160295

Nº Processo: 64303000971202411. Objeto: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO de GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA mediante credenciamento de rede especializada em MANUTENÇÃO VEICULAR E EQUIPAMENTOS (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas acessórios, implementos, ferramentas e insumos veiculares), visando a atender às necessidades da frota oficial do Cmdo do GUEs - 9ª Bda Inf Mtz e Organizações Militares Diretamente Subordinadas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/07/2024 das 09h30 às 11h40 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Bernardo de Vasconcelos, Nº 1090, Realengo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160295-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FELIPE BITTENCOURT DAS NEVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/07/2024) 160295 00001 2024NE000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 160113

Nº Processo: 640330072202318.
Pregão Nº 90003/2024. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 14.974.969/0001-78 - ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de peças para viaturas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2025. Valor Total: R\$ 6.600,00. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 - UASG 160113

Nº Processo: 64033003484202420. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 12/07/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praça Duque de Caxias, S/n, Bairro Varginha, - Itajubá/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160113-5-90030-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/07/2024) 160113-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160027

Número do Contrato: 147/2023.
Nº Processo: 64042.001964/2022-85.
Pregão Nº 11/2023. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 05.496.095/0001-08 - OESTE DIESEL LTDA. Objeto: Suprimir, de acordo entre as partes, 99,55% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 227.499,42 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), restando no contrato o valor de R\$1.006,13 (mil e seis reais e treze centavos), com base no art. 65, inciso II, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 09/07/2024 a 20/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.006,14. Data de Assinatura: 09/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2024).

6ª REGIÃO MILITAR
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160033

Nº Processo: 64021.007152/2023-72.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: 19º BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 43.361.709/0001-25 - GERA CONSTRUCOES E REFORMA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de engenharia de adequação do telhado do hotel de trânsito pirajá (hpt).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025. Valor Total: R\$ 116.499,00. Data de Assinatura: 10/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2024).

28º BATALHÃO DE CAÇADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1524/2024 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006062/2024-13.
Pregão Nº 34/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 00.437.311/0001-12 - PORTENTO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de locação de veículos leves/pesados para atender as necessidades do escritório avançado da operação carro-pipa do 28º batalhão de caçadores, especificado no item 7 do termo de referência, anexo I do edital de licitação nº 34/2023 da ata de registro de preços nº 162.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2025. Valor Total: R\$ 932.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 1/2024 - UASG 160454 Número do Contrato: 734/2023. Nº Processo: 64025.006006/2023-90. Inexigibilidade: Nº 04/2023. CONTRATANTE 28º Batalhao de Cacadores. CONTRATADO: 0xx.2xx.5xx-75 - PROFISSIONAL DE SAUDE AUTONOMO LYCIA GARDENIA DOS SANTOS OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.253,65 Data de Assinatura: 07/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 1/2024 - UASG 160454 Número do Contrato: 743/2023. Nº Processo: 64025.006006/2023-90. Inexigibilidade: Nº 04/2023. CONTRATANTE 28º Batalhao de Cacadores. CONTRATADO: 9xx.3xx.7xx-68 - PROFISSIONAL DE SAUDE AUTONOMO ELANIA CONCEICAO DA SILVEIRA BRAGA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.049,01 Data de Assinatura: 07/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 1/2024 - UASG 160454 Número do Contrato: 766/2023. Nº Processo: 64025.006006/2023-90. Inexigibilidade: Nº 04/2023. CONTRATANTE 28º Batalhao de Cacadores. CONTRATADO: 0xx.2xx.3xx-07 - PROFISSIONAL DE SAUDE AUTONOMO RAMON DOS SANTOS PRADO. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.801,83 Data de Assinatura: 07/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 749/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade: Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 16.223.604/0001-37 - CLINICA ENDOGASTRO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.481,09. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160454

Número do Contrato: 745/2023.

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade: Nº 10/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 13.086.053/0001-19 - CLINICA SANTA HELENA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 811.271,45. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160345

Número do Contrato: 10/2023.

Nº Processo: 64592.009546/2022-18.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL. Contratado: 42.287.352/0001-10 - JACI ANGELICA DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação dos serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água visando atender as necessidades do hospital de guarnição de natal (hgun). Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.437,52. Data de Assinatura: 24/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2024).

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003065/2024-76.
Dispensa Nº 8/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 16.937.263/0001-61 - ACANOR - ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA DO NORDESTE. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da chamada pública no 01/2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alínea: E. Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total: R\$ 70.627,82. Data de Assinatura: 02/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003065/2024-76.
Dispensa Nº 7/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 17.137.941/0001-74 - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da chamada pública no 01/2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alínea: E. Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total: R\$ 14.356,40. Data de Assinatura: 02/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003065/2024-76.
Dispensa Nº 6/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: GORKY GAMA DA COSTA BRAGA. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XVI. Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total: R\$ 29.997,00. Data de Assinatura: 02/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2024).

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1316/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 386/2024. Contratante: ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: ANATYELSON ATAIDE DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 100.867,92. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2024).

